Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

TERMO DE ABERTURA

Assunto: *VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO*

Nesta data procedo a abertura do presente processo para a Contratação de prestação de serviços de fornecimento de internet para a câmara municipal de Crixas do Tocantins.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Crixas do Tocantins - TO, 11 de fevereiro de 2026.

Clemente Gomes de Souza Neto

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal
De Crixas do Tocantins

Assunto: Contratação de serviços para o fornecimento de internet.

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para informar a Vossa Excelência que se faz necessário proceder à *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO,* para atender as necessidades da Câmara de vereadores DA CÂMARA de CRIXÁS DO TOCANTINS

Assim, tendo em vista necessidade de continuar a comunicação com a população com transparência e a eficiência dos serviços da Câmara, é de suma importância a contratação de uma empresa para prestar esses serviços para o ano de 2026.

Oportunamente, informo que o Setor Contábil informou da existência de crédito orçamentário.

Crixas do Tocantins – TO, 12 de fevereiro de 2026.

Clemente Gomes de Souza Neto

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20

Leandra

ORÇAMENTO

À,

Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO

Avenida Marechal Rondon – S/N°

Crixás do Tocantins –TO

CNPJ: 01.693.311/0001-46

Objeto: Serviços mensal de Fornecimento de Link de Internet Dedicado via Fibra Óptica. *Sede do Poder Legislativo Municipal (Câmara de Vereadores)*

Meses	Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Vl. Total (12 Meses)
12 Meses	400 Megas	Prestação de serviços de Fornecimento de ***Link de Internet Dedicado, Via Fibra Óptica***. 400500 Kbps (Download) 400500 Kbps (Upload)	R$ 300,00	R$ 3.600,00
			TOTAL	**R$ 3.600,00**

Validade da Proposta: 60 Dias

Santa Rita do Tocantins_TO, 02 de Janeiro de 2026.

BIRA NET TELECOM LTDA:44591989000120 Assinado de forma digital por BIRA NET TELECOM LTDA:44591989000120

Mayrla Bandeira Marinho Andrade
(Representante Legal)
BIRA NET TELECOM LTDA
CNPJ: 44.591.898/0001-20
Rua Joaquim Aires, S/N, Centro, Santa Rita do Tocantins.
CEP:77565-000

000004

FUTURO

Eletrônica aplicada à Informática
Telecomunicações

ORÇAMENTO

À,

Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Avenida Marechal Rondon – S/Nº
Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 01.693.311/0001-46

Objeto: *Serviços de fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra ótica.*

Quantidade	Descrição	Vl. Unitário	Total (12 Meses)
400 Megas	*Serviço Mensal de Internet Via Fibra Ótica: Plano Mega Dedicado - 400.000 Kbps Download – 400.000 kbps Upload*	450,00	5.400,00

Validade da Proposta: 60 Dias

Gurupi_TO, 02 de Janeiro de 2026

38 [illegible]/0001-21
[illegible] Cesa Domiciano
[illegible]
[illegible] TO

Milton Cesar Domiciano
Proprietário

38 [illegible]/0001-21
[illegible]
[illegible] TO

Obs. *Informamos ao município que não possuímos provedor na cidade, porem o orçamento acima especificado em valores, faz referência a outros que realizamos em outras localidades.*

Digitalizado com CamScanner

TMKNET

ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Avenida Marechal Rondon – S/N°
Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 01.693.311/0001-46

Objeto: Serviços mensal de acesso à internet dedicado via Fibra Óptica, para a Câmara Municipal de Vereadores.

Velocidade	Descrição	Mensalidade	Total de Meses 12 meses
400 Megas	*Serviço Mensal de Internet Via Fibra Ótica: Plano Mega.* *400.000 Kbps Download* *400.000 kbps Upload*	**440,00**	**5.280,00**
		TOTAL	**5.280,00**

Validade da Proposta: 60 Dias

Gurupi_TO, 05 de Janeiro de 2026.

Kleber Moreira do Nascimento
TMK NET LTDA

09.354.516/0001-09
TMK INTERNET LTDA
AV PARÁ, Nº 1068, QD. 03, LT. 05
PARTE 01 - CENTRO
CEP: 77.403-010 - GURUPI - TO

Leandra

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da CÂMARA DE VERADORES de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	*005/2026*
Dispensa de licitação Nº.....	*005/2026*
Objeto.....	***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.***
Responsável	CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Data	*11/02/2026*

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins - TO

OBJETO DA DEMANDA:	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.	
NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:	(x) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. ( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra. ( ) Material de consumo ( ) Material Permanente/equipamento ( ) Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet é indispensável para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO, possibilitando o acesso a sistemas oficiais, envio de informações aos órgãos de controle, realização de comunicações institucionais, consultas a portais governamentais e execução das rotinas diárias, assegurando eficiência, continuidade dos serviços públicos e cumprimento das obrigações legais.

ITEM	Unid	Discriminação	QUA.mês	Vlrmensal	V. Total
01	srv	***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO***	12	**300,00**	**3.600,00**

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Leandra

Os serviços serão prestados na sede da câmara do município de Crixás do Tocantins, sempre que quando solicitado.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Crixás da Tocantins - TO, 11 de fevereiro de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ORGÃO DEMANDANTE: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

1. Descrição da necessidade da contratação

A Câmara Municipal de Crixás do Tocantins necessita de serviço contínuo de acesso à internet banda larga, com velocidade adequada e estabilidade, para garantir o funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas, incluindo o uso de sistemas eletrônicos, comunicação institucional, transmissões de sessões, acesso a portais governamentais, envio de dados aos órgãos de controle, consultas legislativas e demais rotinas administrativas.

A ausência ou instabilidade do serviço compromete diretamente a eficiência dos trabalhos legislativos, a transparência pública e o cumprimento das obrigações legais.

2. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga**, por meio de link dedicado ou banda larga empresarial, com instalação, suporte técnico e manutenção, para atender o prédio da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO.

3. Requisitos da contratação

O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Conexão banda larga empresarial via fibra óptica ou tecnologia equivalente disponível no município;
- Disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Estabilidade e velocidade compatível com as necessidades administrativas;
- Suporte técnico em horário comercial;
- Instalação e configuração inclusas no serviço;
- Fornecimento de equipamentos em comodato, se necessário;
- Atendimento às normas da Agência Nacional de Telecomunicações.

4. Estimativa das quantidades

Será necessária **01 (uma) conexão de internet**, instalada no prédio da Câmara Municipal, com velocidade suficiente para atender os computadores, sistemas administrativos e transmissões institucionais.

ITEM	Unid	Discriminação	QUA.mês	VIrmensal	V. Total
01	srv	***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO***	12	**300,00**	**3.600,00**

A estimativa de preços foi realizada com base em valores praticados no mercado local, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021

5. Estimativa do valor da contratação

Com base em contratações similares realizadas por órgãos públicos de pequeno porte e consultas preliminares a fornecedores, estima-se que o valor mensal do serviço esteja dentro da média praticada no mercado regional.

6. Benefícios esperados

A contratação proporcionará:

- Continuidade dos serviços administrativos e legislativos;
- Acesso aos sistemas oficiais e portais governamentais;
- Melhor comunicação institucional;
- Maior eficiência e produtividade;
- Atendimento às exigências legais de transparência pública.

7. Avaliação de riscos

A contratação do serviço de fornecimento de internet envolve riscos operacionais e técnicos que devem ser identificados e mitigados, conforme segue:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência

Interrupção do serviço de internet	Média	Alto	Contratar empresa com boa reputação e exigir suporte técnico	Acionamento imediato do suporte técnico e acompanhamento até a normalização
Instabilidade ou baixa velocidade	Média	Alto	Definir velocidade mínima e padrão de qualidade no Termo de Referência	Solicitar ajuste técnico ou aplicação de penalidades contratuais
Demora no atendimento técnico	Média	Médio	Estabelecer prazo máximo para atendimento em contrato	Notificação formal e aplicação de sanções, se necessário
Falha ou defeito em equipamentos	Baixa	Médio	Exigir fornecimento de equipamentos em comodato com manutenção inclusa	Solicitar substituição imediata do equipamento
Descontinuidade da empresa contratada	Baixa	Alto	Verificar regularidade fiscal e capacidade técnica da empresa	Nova contratação emergencial, se necessário
Instalação inadequada	Baixa	Médio	Acompanhar a instalação e exigir testes de funcionamento	Solicitar correção imediata

8. Viabilidade da contratação

Com base nas informações levantadas, conclui-se que a contratação é **necessária, viável e adequada**, sendo essencial para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO.

9. Fundamentação Legal

O presente Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto nos arts. 18, inciso I, 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o planejamento da contratação, a formalização da demanda e a dispensa de licitação em razão do valor.

A contratação observará ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14. Conclusão

Diante do exposto, recomenda-se a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, conforme condições a serem definidas no Termo de Referência.

Crixás do Tocantins – TO, 12 de fevereiro de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021,** foi feito pesquisas de preços em empresas da região com profissionais com capacidade na presente prestação de serviço, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha e anexos de contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	BIRA NET	FUTURO	TMKNET
1.	*CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO, CIA FIBRA ÓPTICA PARA CÂMARA DE CRIXÁS – TO.*	SERV	12	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 440,00

Feito a pesquisa ficou constatado que os preços ofertados estão dentro do praticado no estado do Tocantins para presente prestação de serviços.

Crixás do Tocantins, 11 de fevereiro de 2026.

Iolanda Viana Lima

Agente de Contratação.

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CERTIDÃO DOTAÇÃO

CERTIFICO, em atendimento a solicitação, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **OBJETO:** ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO*** conforme dotação abaixo especificada:

Dotação orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da,lei de Responsabilidade Fiscal,

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Crixás do Tocantins - TO, **12 de fevereiro de 2026**.

Emanuelly Silva Damasceno

Setor de Contabilidade

DESPACHO DO GESTOR

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço com **OBJETO:** ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO,*** mas que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Crixás do Tocantins - TO, **13 de fevereiro de 2026.**

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

Presidente

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins-TO

PORTARIA Nº 003/2026

"Nomeia a servidora que ocupa o Cargo Comissionado de Agente de Contratação e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **LEANDRA VIANA LIMA** do cargo Comissionado de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins-TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins-TO, aos 05 dias de janeiro de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
VEREADOR PRESIDENTE

leandra

DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação, juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de previa analise por parte da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Encaminhar o processo para **OBJETO:** ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.*** à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Crixás do Tocantins - TO, aos **13 dias do mês de fevereiro de 2026.**

Leandra Viana Lima

Agente de Contratação

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2026

Data abertura: xx de xxxxxxx de 2026

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

A CÂMARA DE VEREADORS DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMRA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMRA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R$ **R$3.600,00**

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;,

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;

f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;

g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa, e certificado de pregoeiro em nome do responsável.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge
Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora
Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Iveandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Iracandra

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Isaandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em xxx de xxxxx de 2026.

Autorizado:

Clemente Gomes de Souza Neto

Presidente

Comissão:

Iseandra Viana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.de meses por ponto	Valor Unitário	Valor Total
01	**FORNECIMENTO DE INTERNET ULTRA BANDA LARGA LINK DE 400Mbs PARA ACESSO Á INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA INCLUÍDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO.**	MÊS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

PROFISSÃO: _____ **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** _____

CIC / MF Nº _____ **CARGO:** _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores **de CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____, referente VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMRA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ___, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____,_____ , inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº_____,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/___, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMRA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 005/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R$_____ ( )citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 dezembro 2026,** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021
IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr _____; Pelo contratado o Sr._____.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital n° ____/2026.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:
a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d)Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

Lecandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmra ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
d) abandono total ou parcial do serviço;
e) falência ou insolvência;
f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2026.

_____
Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: *1-*_____ *2-*_____
CPF: *CPF*

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 005/2026

1. DEMANDANTE:

ORGÃO: Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins - TO

1.3 Responsável: CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a prestação de serviço no fornecimento de internet para o prédio da câmara municipal e Crixás do Tocantins -TO.

3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço se faz necessária como citado nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.de meses por ponto	Valor Unitário	Valor Total
01	**FORNECIMENTO DE INTERNET ULTRA BANDA LARGA LINK DE 400Mbs PARA ACESSO Á INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA INCLUÍDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO.**	MÊS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O presente termo de referência está fundamentado nos *artigos 6º, inciso XXIII, art. 75º da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021*, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

4.2. A contratação tem como finalidade primordial atender as demandas da Câmara municipal.

4.3. A contratação de empresa para a prestação de serviço no fornecimento de internet para o prédio da Câmara.

Iveandra

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A escolha da contratação que compõem a proposta de solução, através de compra direta, Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica - se em função dos custos de serviços, inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e suas alterações, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e ainda verifica-se que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

5.2. A solução encontrada, para a contratação é necessária para uma boa gestão, tendo em vista que este tipo de serviço depende do grau de, confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na ultima folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por email: camaracrixasto@gmail.com

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7 Deverá ser a presentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

Leandra

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no município de Oliveira de Fátima- TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

beandra

11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.

11.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatíveis com o objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

12.1. Executar a prestação de serviço valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATNTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.
13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

15.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos

Leandra

e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

16.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

17.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Leandra

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Crixás do Tocantins – TO, 12 de fevereiro de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Crixás/TO
CNPJ. 01.693.311/0001-46
tps://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Ementa: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026. CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

Relatório:

Trata-se de análise do Edital de Dispensa de Licitação nº 005/2026, com processo nº 005/2026, expedido pela Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins - TO. O objeto da contratação é a prestação de serviço de fornecimento de internet para o prédio da Câmara Municipal, com valor estimado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). A fundamentação legal para a dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.922/2021. O Edital detalha as condições de habilitação, razão da escolha da proposta, pesquisa de preço, justificativa da contratação direta, prazo, dotação orçamentária, penalidades e disposições finais, incluindo anexos como modelo de proposta de preços e minuta de contrato.

Fundamentação:

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA) estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Conforme preceitua o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra para as contratações públicas é a licitação, ressalvados os casos especificados em lei.

O Edital em análise fundamenta a contratação direta na hipótese de dispensa de licitação prevista no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para serviços e compras em geral.

Aṅalisaremos os principais pontos do Edital em conformidade com a NLLCA:

1. Fundamentação da Dispensa de Licitação:

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Crixás/TO
CNPJ. 01.693.311/0001-46
tps://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com

- O Edital invoca expressamente o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado da contratação é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o que se encontra **muito abaixo do limite estabelecido** para a dispensa por baixo valor (R$ 65.492,11).
- A menção ao Decreto Federal nº 10.922/2021, que atualiza os valores previstos na NLLCA, reforça a aderência normativa.
- A justificativa apresentada pelo Edital aborda, de forma pertinente, a obrigatoriedade da licitação como regra constitucional e legal, e a dispensa como exceção, explicitando que a contratação se enquadra na hipótese de baixo valor. Há uma preocupação explícita com a **vedação ao fracionamento de despesa**, citando inclusive entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), o que demonstra boa-fé e cautela da Administração na aplicação da norma. A justificativa para a contratação direta é clara: a necessidade da prestação de serviços de fornecimento de internet, cujo valor se insere no limite legal de dispensa.

2. Objeto da Contratação:

O objeto consiste em "FORNECIMENTO DE INTERNET ULTRA BANDA LARGA LINK DE 400Mbs PARA ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA INCLUÍDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO". Trata-se de um serviço comum, facilmente especificável, que, embora passível de licitação, é **legitimamente enquadrado na dispensa pelo valor**.

3. Instrução do Processo de Contratação Direta (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021):

- O Edital, em sua seção "DA JUSTIFICATIVA", faz menção expressa aos requisitos do Art. 72 da NLLCA para a instrução do processo de contratação direta. Analisando o documento fornecido, verifica-se que os seguintes elementos estão presentes ou implicitamente atendidos:
- **Documento de formalização de demanda:** Implícito na abertura do processo para contratação do serviço de internet.
- **Estimativa de despesa:** Valor de R$ 3.600,00 apresentado.
- **Parecer jurídico:** O preâmbulo menciona a conformidade com "parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara".
- **Compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** Demonstrada na Cláusula Sétima do Edital e Minuta do Contrato, com a indicação da dotação específica para o exercício de 2026.
- **Comprovação de requisitos de habilitação:** Previsto detalhadamente na seção "DA HABILITAÇÃO".
- **Razão da escolha do contratado:** O Edital menciona "tipo MENOR PREÇO POR ITEM" no preâmbulo e detalha a forma de apresentação da proposta de preços.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Crixás/TO
CNPJ. 01.693.311/0001-46
tps://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com

- **Justificativa de preço:** Indicada na seção "Da Pesquisa de Preço", que afirma a averiguação de valores praticados através de cotações.
- **Autorização da autoridade competente:** A assinatura do Presidente da Câmara ao final do documento indica a devida autorização.

4. Requisitos de Habilitação:

A seção "DA HABILITAÇÃO" detalha a documentação exigida, dividida em:

- **Habilitação Jurídica:** Inclui cédula de identidade e CPF dos sócios, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inscrição no CNPJ.
- **Regularidade Fiscal:** Exige certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e FGTS.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Solicita atestados de capacidade técnica e certificado de pregoeiro em nome do responsável (este último é incomum para dispensa, mas não prejudica a legalidade).
- As exigências estão em linha com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5. Critérios de Julgamento e Razão da Escolha da Proposta:

O Edital estabelece o critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. A seção "DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA" detalha as condições para a apresentação dos preços e a validade da proposta (60 dias), o que está em consonância com a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Penalidades Administrativas:

As penalidades previstas no Edital estão em conformidade com o Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, abrangendo advertência, multas por atraso e inexecução, suspensão de licitar e impedimento de contratar, e declaração de inidoneidade. Garante-se o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo de aplicação das sanções.

7. Foro:

A Cláusula Décima Sexta do Edital e da Minuta do Contrato estabelece que "Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante **arbitramento**, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi - TO".

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 162, prevê a utilização de meios alternativos de solução de controvérsias, como a arbitragem, para litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis. No entanto, é crucial que a cláusula compromissória esteja expressa no contrato e que se refira a direitos patrimoniais disponíveis. A redação "controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital" pode ser interpretada de forma ampla. Todavia, considerando o contexto de um procedimento de contratação, é mais razoável que se refira aos litígios decorrentes do **contrato a ser celebrado** e não a questionamentos sobre a validade do próprio Edital de

Dispensa, que, como ato administrativo, geralmente é objeto de controle pelo Poder Judiciário. Assim, sob a perspectiva de litígios contratuais futuros, a previsão de arbitragem é **admissível**.

Conclusão:

Com base na análise do "EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026" e confrontando-o com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que o procedimento adotado pela Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins - TO para a contratação do serviço de fornecimento de internet, sob a modalidade de dispensa de licitação por baixo valor, está, em grande parte, **em conformidade com a legislação vigente**.

A fundamentação legal utilizada (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021) é **adequada ao valor da contratação** e ao objeto. A preocupação em justificar a dispensa e em evitar o fracionamento de despesa é **positiva** e demonstra a observância aos princípios da Administração Pública. Os requisitos de instrução processual do Art. 72 da NLLCA foram **satisfatoriamente abordados**, e as exigências de habilitação são **compatíveis** com a natureza da contratação.

Recomenda-se apenas que a execução do contrato siga rigorosamente os termos da minuta e as disposições da NLLCA, garantindo a transparência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Crixás-TO, 23 de fevereiro de 2026.

É o parecer.

JOHNNY DA SILVA AMORIM:99746247115

Assinante Digital:JOHNNY DA SILVA AMORIM:99746247115
DN:CN=JOHNNY DA SILVA AMORIM:99746247115, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=47924156000122, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:23/02/2026 11:40:06 -03:00

JOHNNY DA SILVA AMORIM
OAB-TO 13.394
Assessor Jurídico

DIÁRIO ELETRÔNICO LEGISLATIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANO II - CRIXÁS DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - Nº 022

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADCIONAIS

A CÂMARA, DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

Processo nº 005/2026 **Objeto:** VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMRA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos editais e termo de referência, até o dia 27 de Fevereiro 2026, as 12:00hs, juntamente com toda documentação conforme edital atreves do e-mail: camaracrixasto@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 § 2º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente ou pelo fone (63)98426-7504 das 07:30 às 12:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, através do site eletrônico https://www.crixasdotocantins.to.leg.br.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

Contratado: **EDILEUZA NONATA LIMA - MEI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **41.456.041/0001-74.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS** de acordo com o Processo de dispensa de licitação n° 003/2026.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: **R$ 13.000,00**.
Data da Homologação/ratificação: 12 de fevereiro de 2026.
Data de assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2026.
Validade: 31 de dezembro 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

Contratado: **POSTO ALIANÇA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **31.919.689/0001-86.**

DIÁRIO ELETRÔNICO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANO II - CRIXÁS DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - Nº 022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DÓ TOCANTINS** de acordo com o Processo de dispensa de licitação n° 004/2026.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: **R$ 32.450,00**.
Data da Homologação/ratificação: 12 de fevereiro de 2026.
Data de assinatura do Contrato: 20 de fevereiro de 2026.
Validade: 31 de dezembro 2026.

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2026

Data abertura até o dia: 27 de Fevereiro de 2026

Horário: 12:00hs

1 - PREÂMBULO:

A CÂMARA DE VEREADORS DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMRA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMRA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R$ **R$3.600,00**

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensaś de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;

f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;

g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa, e certificado de pregoeiro em nome do responsável.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

Leandra

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Leandro

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 23 de Fevereiro de 2026.

Autorizado:

Almerto Pires de Souza Neto

Presidente

Comissão:

Leandra Viana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ **no**

Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.de meses por ponto	Valor Unitário	Valor Total
01	**FORNECIMENTO DE INTERNET ULTRA BANDA LARGA LINK DE 400Mbs PARA ACESSO Á INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA INCLUÍDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO.**	MÊS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

PROFISSÃO: _____ **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** _____

CIC / MF Nº _____ **CARGO:** _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores **de CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____,. referente VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMRA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ___, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____,_____ , inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº_____,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/___, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMRA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 005/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R$_____ ( )citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 dezembro 2026,** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021
IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr _____; Pelo contratado o Sr._____.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital n° ____/2026.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:
a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
d)Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmra ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
d) abandono total ou parcial do serviço;
e) falência ou insolvência;
f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2026.

_____
Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: *1-*_____ *2-*_____
CPF: *CPF*

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 005/2026

1. DEMANDANTE:

ORGÃO: Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins - TO

1.3 Responsável: CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a prestação de serviço no fornecimento de internet para o prédio da câmara municipal e Crixás do Tocantins -TO.

3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço se faz necessária como citado nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.de meses por ponto	Valor Unitário	Valor Total
01	**FORNECIMENTO DE INTERNET ULTRA BANDA LARGA LINK DE 400Mbs PARA ACESSO Á INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA INCLUÍDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO.**	MÊS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O presente termo de referência está fundamentado nos *artigos 6º, inciso XXIII, art. 75º da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021*, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

4.2. A contratação tem como finalidade primordial atender as demandas da Câmara municipal.

4.3. A contratação de empresa para a prestação de serviço no fornecimento de internet para o prédio da Câmara.

Leandra

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A escolha da contratação que compõem a proposta de solução, através de compra direta, Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica - se em função dos custos de serviços, inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e suas alterações, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e ainda verifica-se que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

5.2. A solução encontrada, para a contratação é necessária para uma boa gestão, tendo em vista que este tipo de serviço depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na ultima folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por email: camaracrixasto@gmail.com

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7 Deverá ser a presentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

Leandra

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no município de Oliveira de Fátima- TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.

11.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatíveis com o objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

12.1. Executar a prestação de serviço valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATNTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.
13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

15.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos

e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

16.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

17.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Leandro

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Crixás do Tocantins – TO, 12 de fevereiro de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

000064

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2400826340

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MAYRLA BANDEIRA MARINHO ANDRADE

1ª HABILITAÇÃO
16/09/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/05/1992, PORTO NACIONAL, TO

4a DATA EMISSÃO
02/06/2022

4b VALIDADE
17/05/2032

ACC

D

4c IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
633206 SSP TO

4d CPF
037.360.971-07

5 Nº REGISTRO
05304803108

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LAUDIMIRO BARROS MARINHO

FRANCINETE BANDEIRA BARRA MARINHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		17/05/2032	
A1			
B		17/05/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
51924556445
10302992245

LOCAL
PALMAS, TO

2400826340

TOCANTINS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valida Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA053048031<082<<<<<<<<<<<
9205037F3205172BRA<<<<<<<<<<<2
MAYRLA<<BANDEI<MARINHO<ANDRADE

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ixandra

000065

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BIRA NET TELECOM LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MAYRLA BANDEIRA MARINHO, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascida em 03/05/1992, RG n° 633206 SSP-TO e do CPF 037.360.971-07, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, na RUA JOAQUIM AIRES, nº 168, QUADRA 24, LOTE 20 A, CENTRO, CEP: 77.565-000; Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BIRA NET TELECOM LTDA**, e usará a expressão BIRA NET TELECOM como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAQUIM AIRES, nº 168, QUADRA 24, LOTE 20-A, CENTRO, Santa Rita do Tocantins - TO, CEP: 77.565-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:
6110-8/03 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 6190-6/99 ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES - SUPORTE A INTERLIGAÇÃO DE REDES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6110-8/03 SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMATICA 6190-6/99 ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES - SUPORTE A INTERLIGACAO DE REDES.

E exercerá as seguintes atividades:
CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
CNAE Nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

Mbandeira

Leandra

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
MAYRLA BANDEIRA MARINHO	40000	40.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAYRLA BANDEIRA MARINHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC).

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

000067

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Tocantins - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Santa Rita do Tocantins - TO, 06 de dezembro de 2021

MAYRLA BANDEIRA MARINHO
Sócio/Administrador

CARTÓRIO AMORIM
Tabelionato de Notas e Protestos, Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Avenida 06, Lote 10 - Qd. 09 A - Centro - Fone/Fax (63) 3366-1506

Selo: 128231AAA074275-YWW
Confira a autenticidade em: http://www.tjto.jus.br
Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de MAYRLA
Em 06/12/2021 14:23:22
Emol: R$ 2,61 | FJ: R$ 0,74 | Funcomp: R$ 0,52 | ISS: R$ 0,15 | Total: R$ 4,02

WENDELL JUNIO RAMOS RODRIGUES
ESCREVENTE

[006]

CARTÓRIO AMORIM - SANTA RITA - TO

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MEIRIVAM PINHEIRO SANTANA LOPES, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 001187, expedida em 01/07/1992, inscrito no CPF n° 35447966191, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
35447966191	001187	MEIRIVAM PINHEIRO SANTANA LOPES

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 07:38 SOB Nº 17200693314.
PROTOCOLO: 210602384 DE 11/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109125256. CNPJ DA SEDE: 44591989000120.
NIRE: 17200693314. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2021.
BIRA NET TELECOM LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Iocandra

000069

DANFE3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV , Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77005-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-8

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

UBIRATAN SANTOS ANDRADE

RUA JOAQUIM AIRES S/N QDR 12 LT 22 - CENTRO
CEP 77565000 - SANTA RITA DO TOCANTINS / TO (AG: 1)

Roteiro: 18-0110-010-4770

CPF/CNPJ/RANI: 004.***.***-**

CÓDIGO DO CLIENTE
8/3485920-7
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
N5264482029

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2025	08/01/2026	R$ 210,09

NOTA FISCAL Nº 017.287.958 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:31/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
Chave de Acesso
1725 1225 0860 3400 0171 6600 1017 2879 5820 1977 9561

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2025): R$ 133,94.
Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/04/2026, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	28/11/2025	31/12/2025	33	28/01/2026

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh		158	1,245030	196,71	10,40	196,71	20	39,34	0,980220
Adic. B. Amarela				3,73	0,19	3,73	20	0,75	
Adic. B. Vermelha				0,59	0,02	0,59	20	0,11	
LANCAMENTOS E SERVIÇOS				4,45	0,00	0,00	0	0,00	
Contrib de Ilum Pub				0,03			0		
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2025				4,23			0		
MULTA 11/2025				0,35			0		
JUROS DE MORA 11/2025									
			TOTAL:	210,09	10,61	201,03		40,20	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

		Nº DIAS FAT
DEZ/24	0	32
JAN/25	146	* 28
FEV/25	164	* 28
MAR/25	164	* 29
ABR/25	174	33
MAI/25	184	29
JUN/25	201	32
JUL/25	187	30
AGO/25	177	28
SET/25	218	32
OUT/25	209	31
NOV/25	161	28
DEZ/25	158	33
Média	168	

* Faturamento pela média/proporção

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	160,80	1,1787	1,89
COFINS	160,80	5,4290	8,72
ICMS	201,03	20,00	40,20

RESERVADO AO FISCO
Inciso VI, art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.287/200
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
N5264482029	kWh	Total	533	691	1	158

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00034859207
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 31/12/2025

Prezado cliente, a partir de agora sua fatura será emitida para pagamento via PIX.
É rápido, seguro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto.
Para pagar, basta apontar a câmera do celular para a imagem acima utilizando seu aplicativo bancário.

PAGUE POR PIX

1. Abra o app do seu banco.
2. Selecione "PIX".
3. Aponte a câmera para o QR Code.
4. Confirme o pagamento.

Iwandra

SANTA RITA DO TOCANTINS

01.613.127/0001-49
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Tocantins, n.º 150 - Centro
CEP 77565-000
Santa Rita do Tocantins - TO

000070

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

CONTROLADORIA
SANTA RITA DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
NO RUMO CERTO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 00010/2026

2026

Nos termos do Art. 138, do código tributário municipal - Lei n. 104/2001 de 12/12/2001 concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 00289	**CNPJ/CPF**: 44.591.989/0001-20 2026
Razão Social: 7037 - BIRA NET TELECOM LTDA	
Nome Fantasia: Bira Net Telecom	
Endereço: RUA JOAQUIM AIRES, 168, QD. 24, LT. 20-A, Quadra24 Lote 20-a, CENTRO, CEP 77565000	
CNAE2/Fiscal: 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	**Atividade Principal**: Prestação de Serviços
Atividade Principal: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDA	
Início das Atividade.: 15/12/2021	**Horário de Atendimento:**
Responsável pela Empresa: MAYRLA BANDERIA MARINHO ANDRADE	**DUAM**: 33722
Emitido em: 14/01/2026	**Válido até**: 31/12/2026
Obs.: Serviços de comunicação multimídia - SCM	
Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença.	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **44.591.989/0001-20** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **15/12/2021**

NOME EMPRESARIAL
BIRA NET TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **BIRA NET TELECOM**	PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO **R JOAQUIM AIRES**	NÚMERO **168**	COMPLEMENTO **QUADRA24 LOTE 20-A**

CEP **77.565-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **SANTA RITA DO TOCANTINS**	UF **TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **ADM.BIRANET@HOTMAIL.COM**	TELEFONE **(63) 8468-7653**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **15/12/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2026** às **21:01:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000072

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão SOcial: BIRA NET TELECOM LTDA
CPF/CNPJ: 44.591.989/0001-20
Endereço: RUA JOAQUIM AIRES, Nº168, QD. 24, LT20-A, Quadra24 Lote 20-a
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 03192 - 1 **Dispositivo Legal:** Lei Complementar Nº 001/2007 - CTM. **Emitido em:** 19/02/2026 **Validade:** 21/03/2026 **Código Verificador:** QWz1C7qbrBx3 **Autenticar em:** https://santaritadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat	

Leandra

000073

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
7668068

Validador
368747890088082369017630837877 20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: BIRA NET TELECOM LTDA - ME

CNPJ : 44.591.989/0001-20 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: R JOAQUIM AIRES, 168, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:
NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026 - 07h 50m 48s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins http:// www.to.gov.br/sefaz

Leandra

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIRA NET TELECOM LTDA
CNPJ: 44.591.989/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:59:19 do dia 03/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2026.
Código de controle da certidão: **0A5D.66EE.630A.93D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000075

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIRA NET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.591.989/0001-20
Certidão nº: 373242/2026
Expedição: 03/01/2026, às 20:58:38
Validade: 02/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIRA NET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.591.989/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Iseandra

000076

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.591.989/0001-20
Razão Social: BIRA NET TELECOM LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM AIRES 168 QUADRA24 / CENTRO / SANTA RITA DO TOCANTINS / TO / 77565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022319515717544809

Informação obtida em 26/02/2026 07:52:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

leonidra

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 6°, Inciso XVIII, alínea "c" c/c com art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 005/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 005/2026
OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.***

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Versam os autos sobre a **CONSTITUI O OBJETO, *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.*** Objetivando estimar o valor da contratação, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei n° 14.133/2021,** foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes em empesas do ramo pertinentes ao objeto, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

> *I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> ***VI - Razão da escolha do contratado;***
> ***VII - justificativa de preço;***
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **BIRA NET TELECOM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **44.591.989/0001-20** com o nome de fantasia sendo **BIRA NET TELECOM residente à RUA JOAQUIM AIRES, Nº 168, QD. 24 LT. 20-A, CENTRO em SANTA RITA DO TOCANTINS - TO**, neste ato representada por seu representante legal, **MAYRLA BANDEIRA MARINHO ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.360.971-07, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dente aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

- Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da

Ieandra

Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 6°, inciso XVIII, alínea "c", combinado com Art. 75, II da Lei 14.133/21, DISPENSA de licitação em favor da empresa: **BIRA NET TELECOM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n°. **44.591.989/0001-20**, no valor total de **R$** 3.600,00

Crixás do Tocantins - TO, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Leandra Viana Lima

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições Legais, e, Considerando o resultado da licitação dispensa de licitação nº 005/2026.

R E S O L V E :

I - Homologar a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITACÃO Nº 005/2026, *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO***, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II – Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

ITEM	Unid.	Discriminação	QUA. mês	Vlr. mensal	V. Total
01	srv	*Contratação de serviço de fornecimento de link de internet compartilhado,. via fibra óptica para Câmara Municipal de Crixás -TO.*	12	**300,00**	**3.600,00**

BIRA NET TELECOM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **44.591.989/0001-20** com o nome de fantasia sendo **BIRA NET TELECOM residente à RUA JOAQUIM AIRES Nº 168, QD.24 LT. 20-A CENTRO, SANTA RITA DO TOCANTINS – TO.**

Perfazendo assim um valor total de R$ 3.600,00, valores esses que se encontram dentro do estimado e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração da Câmara.

R E G I S T R E - S E .

P U B L I Q U E - S E .

Crixás do Tocantins - TO, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2026

A Câmara de Crixás do Tocantins - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Marechal Randon qd 10 lt 14, centro do município de Crixás do Tocantins - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.693.311/0001-46, representado por seu gestor, CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20 , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A Empresa BIRA NET TELECOM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **44.591.989/0001-20 com o nome fantasia sendo BIRA NET TELECOM** com **residente à RUA JOAQUIM AIRES, Nº 168, QD. 24 LT. 20-A, CENTRO em SANTA RITA DO TOCANTINS- TO, CEP 77455-000**, neste ato representada por seu representante legal, **Mayrla Bandeira Marinho Andrade**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.360.971-07doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do processo de DISPENSA de licitação nº 005/2026, resolvem, celebrar o presente Termo Contratual, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto ***VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO***

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 005/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 3.600,** citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.de meses por ponto	Valor Unitário	Valor Total
01	FORNECIMENTO DE INTERNET ULTRA BANDA LARGA LINK DE 400Mbs PARA ACESSO Á INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA INCLUÍDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO.	MÊS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

Beandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.
CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;
Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;
Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro 2026,** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021
IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO; Pelo contratado o Sr. MAYRLA BANDEIRA MARINHO DE ANDRADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital n° 005/2026**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:
a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

Blanche

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
d) abandono total ou parcial do serviço;
e) falência ou insolvência;
f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos 27 de Fevereiro de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO:93248113120
Assinado de forma digital por CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO:93248113120
Dados: 2026.03.03 10:57:42 -03'00'

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

BIRA NET TELECOM LTDA:44591989000120
Assinado de forma digital por BIRA NET TELECOM LTDA:44591989000120

MAYRLA BANDEIRA MARINHO ANDRADE
CPF: 037.360.971-07

TESTAMUNHAS: *1-*_____ *2-*_____
CPF: *CPF*

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 000084

Processo Administrativo nº 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026

Contratado: **BIRA NET TELECOM LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **44.591.989/0001-20**

Objeto: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO***, de acordo com o Processo de dispensa de licitação n° 005/2026.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: **R$ 3.600,00**.
Data da Homologação/ratificação: 27 de fevereiro de 2026.
Data de assinatura do Contrato: 27 de fevereiro de 2026.
Validade: 31 de Dezembro 2026

Locandra

INTERESSADO: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO
ASSUNTO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO*

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Processo de Dispensa de Licitação, de interesse da **Câmara Municipal de Crixás do Tocantins,** cujo objeto é **Prestação de serviço** pela empresa: **BIRA NET TELECOM LTDA - CNPJ: 44.591.989/0001-20** referente à: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO*. Conforme **Dispensa de Licitação nº. 005/2026, Processo Administrativo nº. 005/2026** e **Contrato nº. 005/2026**. No **Valor Total de R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qua. mês	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de fornecimento de link de internet compartilhado, via fibra óptica para Câmara Municipal de Crixás – TO.	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numeradas em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Consta:

- Termo de abertura;
- Cotação;
- Pesquisa de Preço;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Autuação do Processo;
- DFD – Documento de Formalização da Demanda;
- Despacho do Gestor;
- Certidão da Contabilidade informando a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes ao objeto;
- Portaria nº 003/2026, de 05 de janeiro de 2026 (Nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- Despacho do Agente de Contratação à Assessoria Jurídica;
- Termo de Referência;

- Parecer Jurídico;
- Edital de Dispensa de Licitação;
- Minuta do Contrato;
- Certidões e Documentos do responsável da empresa;
- Justificativa da contratação;
- Termo de Homologação;
- Contrato nº. 005/2026, de 27 de fevereiro de 2026;
- Extrato do Contrato;
- **Vigência do Contrato: 27/02/2026 à 31/12/2026**

Relatados acima os atos praticados nesta fase processual, salientamos que foram cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados atendem às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Crixás do Tocantins - TO, 27 de fevereiro de 2026.

ANILDE BENJAMIM DOS SANTOS ALMEIDA
CONTROLE INTERNO